Impresso Especial
8.74.02.0362-8-DR/SPI
P.M. Jundiaí
CORREIOS

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Jornalista Responsável
Valéria Olívia Nani - MTB 29.321

5 DE JANEIRO DE 2007

EDIÇÃO Nº 3014

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 222, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ————————

D E S I G N A, o Sr. **RENE JOSÉ TOMASETTO**, Diretor do Departamento de Fomento ao Turismo, para responder, no período de 02 a 11 de janeiro de 2007, durante o impedimento do titular, em gozo de férias regulamentares, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cumulativamente com suas atribuições, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário Municipal e sem prejuízo dos efeitos da Portaria SMRH nº 472, de 20 de janeiro de 2005, no que couber.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 223, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ————————

D E S I G N A, o Sr. **MARCOS ANTONIO MENDONÇA**, Diretor, para responder, no período de 02 a 11 de janeiro de 2007, durante o impedimento do Sr. **Jorge Yatim**, em gozo de férias regulamentares, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, cumulativamente com suas atribuições, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário Municipal e sem prejuízo dos efeitos da Portaria SMRH nº 172, de 13 de janeiro de 2005, no que couber.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo administrativo nº 106-8/07,————————

D E S I G N A a Dra. **LIA CRISTINA GÁSPARI CEOLIN**, a Dra. **JANDYRA FERRAZ DE BARROS M. BRONHOLI** e a Dra. **MARA KNOX DA VEIGA SOUZA NUNES** para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no processo em epígrafe, designando ainda a Srta. **FERNANDA SIMÕES DE OLIVEIRA** para secretariar a referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,————————

R E S O L V E revogar a Portaria nº 210, de 12 de dezembro de 2005, que nomeou o Sr. Eduardo Santos Palhares para responder pelas atribuições do cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,————————

N O M E I A, "ad referendum" da Câmara Municipal, a Sra. **SOLANGE APARECIDA MARQUES**, portadora da CI/RG nº 17.515.948, para exercer, a partir de 05 de janeiro de 2007, o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, símbolo "CC-0", de provimento em comissão, na forma da Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.602, de 22 de março de 2001 e 6.625, de 21 de dezembro de 2005.

Revoga-se a Portaria nº 012, de 19 de janeiro de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,————————

R E S O L V E revogar a Portaria nº 203, de 07 de dezembro de 2006, que nomeou o Sr. Francisco José Carbonari, para responder pela Secretaria Municipal de Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,————————

N O M E I A, a Sra. **PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS**, agente político, portadora da CI/RG nº 4.804.851, para exercer, a partir de 05 de janeiro de 2007, o cargo de Secretária Municipal de Cultura, de provimento em comissão, na forma da Lei Municipal nº 6.625, de 21 de dezembro de 2005.

Revoga-se a Portaria SMRH nº 332, de 30 de março de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.060, de 25 de maio de 1987, restaurada pela Lei Municipal nº 4.918, de 11 de dezembro de 1996, —

D E S I G N A, a Sra. **PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS**, para exercer o cargo de Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, a partir de 05 de janeiro de 2007.

Revoga-se a Portaria nº 205, de 07 de dezembro de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 218/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: DIRECT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA PROCESSO: nº 21.956-3/06. ASSINATURA: 29/12/06 VALOR GLOBAL: R$ 1.240.140,37. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EMEB E ZELADORIA NO JARDIM TARUMÃ. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 10/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. Proponentes: 2 4

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E RE-RATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 186/03 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ELIANA CHRISPIM PROCESSO: nº 24.103-6/03. ASSINATURA: 20/12/06. VALOR : R$ 14.400,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E CHÁ DA NOITE, PARA OS PACIENTES ANTENDIDOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPSIII). MODALIDADE: CONVITE nº 460/03. ASSUNTO: Prorrogado por 04 (quatro) meses e inclusão de dotação orçamentária .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII, que se faz ao Contrato Nº 217/01 com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CLIN.RADIOL.DR.AFFONSO MAGALHAES LTDA S/C PROCESSO: nº 17.730-9/01. ASSINATURA: 20/12/06. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 106.875,56. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A EXAMES DE RAIO X SIMPLES. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 50/01. ASSUNTO: Prorrogado por 03 (três) meses

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 009/06 com fundamento nos artigos 65, § 1º e 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CP CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. PROCESSO: nº 01.996-3/06. ASSINATURA: 21/12/06. VALOR : R$ 14.400,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE nº 28/06. ASSUNTO: ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO E PRORROGADO POR 02 (DOIS) MESES. .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 066/05 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: GON-FISIO - PRESTACAO DE SERVICOS S/C LTDA PROCESSO: nº 09.975-1/05. ASSINATURA: 29/12/06. OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS RELATIVOS A TRATAMENTOS PÓS-OPERATÓRIOS, CONTUSÕES E FISIOTERAPIA, DESTINADOS AOS ATLETAS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS QUANDO DA PARTICIPAÇÃO EM JOGOS AMISTOSOS E OFICIAIS. MODALIDADE: CONVITE nº 191/05. ASSUNTO: Altera a cláusula 2.1 (vigência do Contrato)

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 223/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: DIAL COM. E SERV. DE EQUIP. ELETRONICOS LTDA PROCESSO: nº 23.646-8/06. ASSINATURA: 29/12/06 VALOR TOTAL: R$ 16.800,00. OBJETO: LOCAÇAO DE 35 TRANSCEPTORES PORTÁTEIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. MODALIDADE: CONVITE nº 498/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Proponentes: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO II E RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 063/06 com fundamento no art. 65, § 1º e art. 57, § 1º, IV da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: A.FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. PROCESSO: nº 07.456-2/06. ASSINATURA: 21/12/06. VALOR TOTAL: R$ 27.535,20. OBJETO: FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS P/ A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS NAS RUAS E AVENIDAS DOS SEGUINTES BAIRROS: JUNDIAÍ-MIRIM, VERA CRUZ, CAXAMBÚ, COLÔNIA, CIDADE NOVA E JARDIM TAMOIO. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 6/06. ASSUNTO: ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO, PRORROGADO POR 31 (TRINTA E UM) DIAS E RETIFICADA A CLÁUSULA 4.1. DO CONTRATO (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 090/06 com fundamento nos arts. 65, § 1º, e 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: B & G ENGENHARIA, COMERCIO E REPRES.LTDA PROCESSO: nº 10.872-5/06. ASSINATURA: 22/12/06. VALOR : R$ 48.330,56. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROF.ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI - VILA ESPERANÇA MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 14/06. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO E PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 237/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: WAITMAN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. PROCESSO: nº 28.008-6/06. ASSINATURA: 28/12/06 VALOR GLOBAL: R$ 117.000,00. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA EMEB "GLÓRIA DA SILVA ROCHA GENOVESE" LOCALIZADA À RUA SETEMBRINA DE QUEIROS TELES, S/N - VILA CRISTO REDENTOR. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 59/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. Proponentes: 04.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 221/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: MURBAN MOBILIARIO URBANO E URBANIZACAO LTDA PROCESSO: nº 23.256-6/06. ASSINATURA: 29/12/06 VALOR GLOBAL: R$ 78.970,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL/COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS AOS TERMINAIS URBANOS DO PROJETO SITU (TERMINAL INTERMUNICIPAL). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. Proponentes: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 200/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ANJOH EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA PROCESSO: nº 20.527-3/06. ASSINATURA: 28/12/06 VALOR GLOBAL: R$ 442.075,95. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NO LOTEAMENTO TULIPA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 7/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias). Proponentes: 12.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 209/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CONSTRUVILLE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. PROCESSO: nº 21.964-7/06. ASSINATURA: 29/12/06 VALOR GLOBAL: R$ 154.906,55. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEB CLÉO NOGUEIRA BARBOSA - JARDIM NOVO HORIZONTE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 9/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. Proponentes: 07.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 605/06.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: locação de respirador mecânico para tratamento – SMS.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**
Processo nº 28.125-8/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 36/06, de 04 de janeiro de 2.007 **TOMADA DE PREÇOS Nº** 17/06 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Execução de obras de ampliação da EMEB " Vereador João Batista Toledo" – Jardim Tamoio, entre empresas cadastradas nesta Prefeitura **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** **www.jundiai.sp.gov.br** entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais (somente o texto do Edital, sem os anexos, apenas para consulta simples – grátis), sendo que o Edital em sua íntegra deverá ser obtido no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, até o dia 23/01/2007, mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais). **VISITA TÉCNICA**: até 24 de janeiro de 2007, mediante agendamento prévio, pelo telefone (11) 4589-8471. **CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:** até o dia 24 de janeiro de 2.007, às 17:00 horas **ENCERRAMENTO:** 26 de janeiro de 2.007, às 13:30 horas **ABERTURA:** 14:00 horas do mesmo dia.

(WALTER EDUARDO PIOVESANA)
Presidente da CMHJL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE2006 14 155, de 04 de janeiro de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Fornecimento de concreto usinado FCK, sob o sistema de registro de preços, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** **www.jundiai.sp.gov.br** (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 17 de janeiro de 2.007, às 10:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2006 14 160, de 04 de janeiro de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Prestação de Serviços para manutenção e conservação, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, da piscina do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Dr. Nicolino de Lucca", destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** **www.jundiai.sp.gov.br** (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 18 de janeiro de 2.007 às 14:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(LAIS AMADI JUNIOR)
Pregoeiro

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO II E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato nº 170/05. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: GIPA – PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES LTDA. PROCESSO: n.º 12.904-6/05. ASSINATURA: 22/12/2006. VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 63.580,00 (PRORROGAÇÃO) – VALOR DO ADITAMENTO: R$ 31.212,00. OBJETO: Fornecimento de marmitex, destinadas aos funcionários das Unidades e Centros de Serviços da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 60/05. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do contrato e prorrogado por 12 (doze) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESAS APENADAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006
EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E HIPÓTESES DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME APURADO NOS PROCESSOS ABAIXO:

ADVERTÊNCIA:

EMPRESA	PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
PREMIÈRE FLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	Compra Direta nº2218/06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2007 resolvendo conceder ao servidor RAFAEL EIGENMANN, Agente de Trânsito I, Nível VI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 02 (dois) meses de férias-prêmio, a partir de 15 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2007 resolvendo conceder ao servidor ROLFF MILANI DE CARVALHO, Procurador Jurídico II, Nível B, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 03 (três) meses de férias-prêmio, a partir de 22 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2007 resolvendo conceder a servidora ROSELI APARECIDA ARAÚJO DE MELLO, Auxiliar de Enfermagem, Nível IV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 29 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2007 resolvendo conceder a servidora NEIDE MARIA MASCARENHAS, Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 23 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2007 resolvendo

conceder a servidora ANA CAROLINA FASCINA MIRANDA, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, a partir de 30 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2007 resolvendo prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora MARA REGINA DA SILVA, Diretor de Escola, nível B, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 29 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2007 resolvendo conceder a servidora IVANA LÚCIA DE OLIVEIRA AMERI, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 25 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2007 resolvendo conceder a servidora CARINA CONCEIÇÃO G. VIEIRA FRANCO, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 07 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 09, DE 03 DE JANEIRO DE 2007 resolvendo conceder ao servidor FÁBIO PRADO GIUNZIONI, Médico I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 26 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 10, DE 03 DE JANEIRO DE 2007 designando o servidor EDUARDO DE ALMEIDA NETO, para exercer, em substituição, a função de Chefe de Equipe, no Departamento de Serviços Urbanos, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atribuindo-se-lhe "FC-4", durante o impedimento do titular, em gozo de férias-prêmio no período de 11 de dezembro de 2006 a 09 de janeiro de 2007, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 11, DE 03 DE JANEIRO DE 2007 resolvendo reconhecer a substituição do servidor LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO, para exercer, a função de Chefe da Divisão de Projetos de Trânsito, no Departamento de Operações de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Transportes, atribuindo-se-lhe "FC-1", durante o impedimento do titular, em gozo de férias-prêmio no período de 16 de novembro de 2006 a 15 de dezembro de 2006, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2007 resolvendo prorrogar a licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, concedida ao servidor FERNANDO CÉSAR ZARANTONELLO, Guarda Municipal, Nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2007.

PORTARIA Nº 13, DE 03 DE JANEIRO DE 2007 exonerando, a pedido, o Sr. FELIPE MORAES DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor Municipal II, símbolo "CC-8", em comissão nomeado pela Portaria nº 469, de 20 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2007.

PORTARIA Nº 14, DE 03 DE JANEIRO DE 2007 exonerando, a pedido, o Sr. LINO EDUARDO DOS SANTOS, do cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão nomeado pela Portaria nº 276, de 17 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 15, DE 03 DE JANEIRO DE 2007 nomeando o Sr. EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA, para exercer o cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão, criado pela Lei Municipal nº 5.673/2001, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 113, de 12 de janeiro de 2005.

PORTARIA N.º 16, DE 03 DE JANEIRO DE 2007 nomeando a Sra. FRANCISCA FELIX BATISTA, para exercer o cargo de Assessor Municipal IV, símbolo "CC-6", em comissão, criado pela Lei Municipal nº 5.673/2001, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 17, DE 04 DE JANEIRO DE 2007 designando o servidor FABIANO ROVERI, Secretário Administrativo, Nível IV, para exercer, em substituição, o cargo de Assistente Técnico I, Nível A, do pessoal estatutário, bem como responder pela função de Chefe da Divisão, na Diretoria de Administração de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, atribuindo-se-lhe "FC-1", durante o impedimento do titular, em gozo de férias regulamentares no período de 26 de dezembro de 2006 a 14 de janeiro de 2007, revogadas disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria nº 761, de 23 de fevereiro de 2005, no que couber.

PORTARIA N.º 18, DE 04 DE JANEIRO DE 2007 designando o servidor RODRIGO SILVA PEREIRA, para exercer, em substituição, a função de Chefe de Seção, na Diretoria de Administração de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, atribuindo-se-lhe "FC-2", durante o impedimento do titular, em substituição ao Chefe de Divisão, em gozo de férias regulamentares no período de 26 de dezembro de 2006 a 14 de janeiro de 2007, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 19, DE 04 DE JANEIRO DE 2007 resolvendo prorrogar a licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, concedida ao servidor DAVI DELGADO RICCI, Agente de Trânsito I, Nível VI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2007.

PORTARIA Nº 20, DE 04 DE JANEIRO DE 2007 exonerando, a pedido, o servidor LEONARDO PESSORRUSSO QUEIROZ, do cargo de Procurador Jurídico I, Nível A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 05 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 336, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretario de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641 de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do processo n.º 25.595-7/2005.....

CONSIDERANDO o "défcit" existente quanto a servidores da classe de ENFERMEIRO, com prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços afetos à SMS;

CONSIDERANDO, que se encontra em andamento o concurso público para o cargo acima mencionado;

RESOLVE, autorizar, a contratação, conforme Lei º 3.939 de 29/05/92, alterada pelas Leis Municipais nº 5.099, de 19/02/98 e 5.640, de 06/07/01, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses, na função de Enfermeiro, a candidata abaixo relacionada, devidamente classificada no processo seletivo.

NOME	R.G.	PERÍODO
LOURDES D. DOMINGUES	25.268.276-2	02/01/2007 – 06 meses

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

PORTARIA N.º 21, DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 20.167-8/2006.....

D E S I G N A o (a) s Sr. (a) (s). **JOVAIR RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ MIGUEL PINTO DE CAMARGO, EDSON FRANCISCO GIMENEZ MARQUES,** para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial encarregada da supervisão do Concurso Público para a classe de GUARDA MUNICIPAL, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

PORTARIA N.º 22, DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 8.856-2/2006, 23.375-4/2006, 23.358-0/2006, 23.360-6/2006, 23.376-2/2006, 23.374-7/2006, 23.355-6/2006, 23.353-1/2006 e 23.351-5/2006.....

D E S I G N A o (a) s Sr. (a) (s). MARA KNOX DA VEIGA S. NUNES, APARECIDA NADIMA ABDO e MARGARIDA MARIA FERRAZ CAMPOS, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da supervisão do Concurso Público para as classes de ENFERMEIRO, ENFERMEIRO (PLANTONISTA), MÉDICO I (Homeopata, Neurologista, Endocrinologista,

Pediatra (Plantonista), Psiquiatra Infantil, Reumatologista e Vascular, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

PORTARIA N.º 23, DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta dos Processos nº 21.901-9/2006.....

D E S I G N A o (a) s Sr. (a) (s). SILVANA SIMIONATO VICTOR, DENISE FILOMENA BAGNE MARQUESIN e NILZA APARECIDA POTENTE FRANCO GODOY, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da supervisão do Concurso Público para a classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL.
EDITAL Nº 003 de 04 de JANEIRO de 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FICAM, os servidores abaixo nomeados, notificados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Departamento de Administração de Recursos Humanos / Divisão de Cadastro de Pessoal, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, para tratar de assunto referente ao gozo de **FÉRIAS-PRÊMIO** do mês de **FEVEREIRO/2007**, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da publicação deste Edital.

NOME	PROCESSO
ANDREA MARIA BILECKI ALBIERO	17479-4/2005
CESAR MUNIR DE ALMEIDA	23386-3/2005
CESAR NALIN	23227-9/2005
DANIEL DA SILVA	14639-4/2006
EDISON APARECIDO DE OLIVEIRA	13343-6/2005
FRANCISCO DE ASSIS DA ROSA	16644-2/2006
GERALDO AFONSO FERNANDES	26308-4/2005
MARCELO FERNANDES NETTO	16055-3/2005
MARILDA MONTEIRO	24737-4/2006
MARISTELA CAMBRAIA MAZZETTE	10007-0/2005
VALÉRIA LURDES ROVERI CANDIDO	09830-6/2006
VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS	21874-8/2006
VANIA MARQUES	18851-3/2005

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretario Municipal de Recursos Humanos

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos termos dos Processos nº 08.856-2/2006, 23.375-4/2006, 23.358-0/2006, 23.360-6/2006, 23.376-2/2006, 23.374-7/2006, 23.355-6/2006, 23.353-1/2006, 23.351-5/2006 e 21.901-9/2006 faz saber que realizará Concurso Público para provimento dos cargos adiante mencionados sob responsabilidade da VUNESP – Fundação para o vestibular da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, de acordo com as instruções abaixo.

1 - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos relacionados neste Edital, mais os que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do Concurso.
2. Os cargos, número de vagas, vencimentos, carga horária e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos nas tabelas que seguem:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	NU	GRATIFICAÇÃO		AUX. TRANSP	REQUISITOS
					PM	SUS		
Enfermeiro	10	40	1.995,06	798,02	200,00	-	168,00	Ensino superior completo, registro no respectivo Conselho e experiência mínima de 6 meses na área.
Enfermeiro Plantonista	06	40	1.995,06	798,02	200,00	-	168,00	
Médico I Homeopata	01	24	1.909,20	763,68	100,00	649,12	168,00	Curso superior completo, na área de Medicina, experiência de 06 (seis) meses e registro profissional na forma da legislação em vigor.
Médico I Neurologista	01	24	1.909,20	763,68	100,00	649,12	168,00	
Médico I Endocrinologista	01	24	1.909,20	763,68	100,00	649,12	168,00	
Médico I Pediatra Plantonista	01	24	1.909,20	763,68	100,00	649,12	168,00	
Médico I Psiquiatra Infantil	01	24	1.909,20	763,68	100,00	649,12	168,00	
Médico I Reumatologista	01	24	1.909,20	763,68	100,00	649,12	168,00	
Médico I Vascular	01	24	1.909,20	763,68	100,00	649,12	168,00	
Professor de Educação Básica	12	30	1.291,11	-	200,00	-	168,00	Curso de habilitação para Professor de Educação Básica Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª/4ª série), nos termos do art. 62, Lei nº 9.394/96.

3. Os vencimentos mencionados no item anterior referem-se ao mês de dezembro de 2006.
4. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal, percebendo os vencimentos iniciais, consignados no item 2 deste Capítulo.
5. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada no quadro anterior, em turnos diurno ou noturno, conforme o cargo, no âmbito da Prefeitura do Município de Jundiaí, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas.

6. Será assegurada aos portadores de deficiência a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas. As frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro subseqüente, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Lei nº 4.420, de 20 de setembro de 1994. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação aplicável à espécie, conforme estabelecido no Capítulo 7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
   6.1. Os candidatos portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.420/94.
   6.2. Os portadores de deficiência, quando da inscrição, deverão obedecer ao procedimento descrito no item 11 do Capítulo 2 - DAS INSCRIÇÕES.
   6.3. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Lei nº 4.420/94.
7. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurada à reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.
   7.1. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e avaliação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 5.745/02.
   7.2. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Lei nº 5.745/02.
8. A coordenação do Concurso ficará sob a responsabilidade da Fundação Vunesp, com a supervisão da Comissão Especial do Concurso.

2 - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 29/01/07 à 16/02/07 em um dos cargos previstos no item 2 do Capítulo 1 deste Edital, pela Internet ou via Banco (pessoalmente ou por procuração).
   1.1. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. São requisitos para inscrição:
   2.1. possuir, até a data da posse, os pré-requisitos exigidos para o cargo pretendido;
   2.2. ter, até a data da posse, 18 anos completos;
   2.3. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1.º, da Constituição Federal de 1988;
   2.4. quando do sexo masculino, possuir o certificado de dispensa do Serviço Militar, até a data da posse;
   2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;
   2.6. não registrar antecedentes criminais;
   2.7. não ter sido exonerado a bem do serviço público;
   2.8. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em conseqüência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
   2.9. ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas em avaliação médica e psicológica, por ocasião do exame médico admissional.
   2.10. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3. Os valores correspondentes à taxa de inscrição serão:

ESCOLARIDADE EXIGIDA	VALOR
Ensino Médio	R$ 35,00
Ensino Superior	R$ 60,00

4. Para inscrever-se pela **Internet** o candidato deverá:
   4.1. acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição 29/01/07 à 16/02/07;
   4.2. localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público;
   4.3. ler o edital e preencher a ficha de inscrição;
   4.4. efetuar o pagamento da inscrição, observado o valor descrito no item 3 deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições.
      4.4.1. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela Internet somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**
   4.5. Às 16 horas do dia 16/02/07 a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.
   4.6. Após a informação, pelo banco, do pagamento do boleto bancário, a Fundação VUNESP enviará confirmação de inscrição ao candidato pelo endereço eletrônico fornecido.
5. A inscrição também poderá ser efetuada, **via Banco**, em uma das agências autorizadas do BANESPA, indicadas adiante, pessoalmente ou por procuração, nos dias úteis e no horário bancário, onde estarão disponíveis ficha e requerimento de inscrição.

AGÊNCIA ENDEREÇO
040 - Jundiaí - Rua Barão de Jundiaí, 884 - Centro - Jundiaí
281 - Parque da Uva - Av. Jundiaí, 599 - Anhangabaú - Jundiaí
576 - Vila Arens - Rua Barão Rio Branco, 398 - Vila Arens - Jundiaí
010 - Campinas - Av. Francisco Glicério, 892 - Centro - Campinas
065 - Itu - Rua Floriano Peixoto, 996 - Centro - Itu.
194 - Valinhos - Rua Treze de Maio, 78 - Centro - Valinhos.
335 - Vinhedo - Praça Sant'anna 163 - Centro _ Vinhedo
701 - Várzea Paulista - Rua Fernão Dias Paes Leme 987 - Centro - Várzea Paulista
535 - Itupeva - Av.Brasil, 272 - Centro - Itupeva.
216 - Itatiba - Rua Francisco Glicério 395 - Centro - Itatiba
519 - Cabreuva - Av. São Paulo 622 - Centro - Cabreuva
354 - Salto - Rua Nove de Julho 116/120 - Centro- Salto
228 - Rafael de Barros - Rua Dr. Rafael de Barros 37 - Paraíso - São Paulo

   5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
      a) preencher corretamente e assinar a ficha e o requerimento de inscrição;
      b) entregar a ficha e o requerimento de inscrição;
      c) efetuar o pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição.
   5.2. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação de identidade do procurador.
   5.3. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida junto com a ficha de inscrição.
   5.4. A efetivação da inscrição dar-se-á por meio da autenticação bancária na ficha de inscrição e no comprovante do pagamento da inscrição - via candidato.
   5.5. No ato da inscrição, o banco reterá a ficha de inscrição e o candidato, ou seu procurador, receberá o comprovante autenticado do pagamento da inscrição - via candidato.
   5.6. No momento da inscrição, nenhum documento será retido, exceto quando se tratar de inscrição por procuração.
6. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque.
   6.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.
   6.2. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
   6.3. Não será aceito pagamento de inscrição por meio de transferência bancária ou depósito bancário.
   6.4. Não haverá devolução da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
   6.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
7. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição.
8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
9. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
10. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios do estabelecido no item 2.2. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse.
11. O candidato portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.
   11.1. Deverá, ainda, encaminhar ou entregar, até o dia 16/02/07, pessoalmente no Paço Municipal de Jundiaí, Setor de Protocolo, situado na Av. da Liberdade, S/N – Térreo, a seguinte documentação:
      11.1.1. requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, o cargo para o qual está concorrendo e a necessidade ou não de prova braile ou ampliada ou de condições especiais para a realização da prova;
      11.1.2. laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
      11.1.3. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 11.1. não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
   11.2. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pela Prefeitura do Município de Jundiaí, para perícia médica, com finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, nos termos do item 7.2. e seus subitens do Capítulo VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
   11.3. Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral.
      11.3.1. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
      11.3.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
   11.4. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.
12. O candidato que se declarar afrodescendente deverá especificar na ficha de inscrição e deverá ser comprovada no ato da convocação para nomeação.

3 - DAS PROVAS

1. A correção das provas ficará sob responsabilidade da Fundação Vunesp, que aplicará os critérios definidos neste Edital.
2. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital, sendo:
   2.1. Para o cargo de Enfermeiro:
      • Língua Portuguesa: 10 questões

- Política de Saúde: 10 questões
- Conhecimentos Específicos: 30 questões
- Redação

2.2. Para os cargos de Médico I (Endocrinologista, Homeopata, Neurologista, Pediadra Plantonista, Psiquiatra Infantil, Reumatologista e Vascular):
- Política de Saúde: 10 questões
- Conhecimentos Específicos: 40 questões

2.3. Para o cargo de Professor de Educação Básica:
- Língua Portuguesa: 15 questões
- Matemática: 15 questões
- Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: 20 questões
- Redação
- Títulos

3. A prova de Redação será realizada no mesmo dia e horário (período da manhã) da prova objetiva.

4 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada na cidade de Jundiaí, com data a ser divulgada oportunamente.
2. Caso o número de candidatos para prestar a prova exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade de Jundiaí, a Fundação VUNESP poderá aplicar a prova em municípios vizinhos.
3. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e através dos sites www.vunesp.com.br e www.jundiai.sp.gov.br.
4. Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.
5. Os candidatos serão convocados para a prova pelo correio ou correio eletrônico, conforme o caso.
   5.1. Esta Convocação não tem caráter oficial, pois é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar pela Imprensa Oficial do Município a publicação do respectivo Edital de Convocação.
6. A Fundação VUNESP encaminhará cartão de convocação pelo correio ao candidato que não informar, na inscrição, o respectivo correio eletrônico.
7. Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para a prova, uma listagem estará afixada, com os horários e locais de exame, no Paço Municipal.
8. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, mas seja apresentado o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público, devendo preencher formulário específico.
   8.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
   8.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
   9.1. comprovante de inscrição;
   9.2. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º2 e borracha macia;
   9.3. original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º9.503/97 e dentro do prazo de validade.
10. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
11. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
12. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.
14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
15. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celular, BIP, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.
16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova.
17. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
18. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, por erro de digitação constante na convocação, ou fizer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
19. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
20. Em hipótese alguma, haverá vistas ou revisão da prova.
21. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.
22. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
23. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
24. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
26. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
27. A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
28. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
    a) apresentar-se após o horário estabelecido;
    b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
    c) não apresentar o documento de identidade conforme previsto no subitem 9.3. deste Capítulo;
    d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
    e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
    f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
    g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
    h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
    i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova;
    j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
    k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

5 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. As provas objetivas e práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e terão caráter eliminatório e classificatório.
2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula abaixo:

$$PO = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:
PO= Nota da prova objetiva
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova

3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos na prova objetiva.
4. Serão corrigidas as redações dos candidatos (cargo: Enfermeiro) aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 120ª de cada cargo, mais os empatados nesta posição.
5. Serão corrigidas as redações de todos os candidatos (cargo: Professor de Educação Básica) aprovados na prova objetiva.
6. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.
7. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

6 - DA PROVA DE REDAÇÃO (para os cargos de Enfermeiro e Professor Educação Básica I)

1. A prova de redação será aplicada para todos os candidatos e somente será avaliada para os candidatos habilitados na prova objetiva, na forma do capítulo V.
2. A prova de redação constará de uma dissertação sobre um tema proposto.
3. Na avaliação da redação serão considerados:
   - Estrutura e conteúdo: forma dissertativa, organicidade e unidade de texto; elaboração crítica, coerência e clareza.
   - Expressão: adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação.
4. A Redação deverá ter uma extensão mínima de 45 linhas e máxima de 60 linhas.
5. A prova de redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos na prova.
7. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

7 - DA PROVA DE TÍTULOS (para o cargo de Professor de Educação Básica)

1. A Prova de Títulos será classificatória, serão avaliados apenas os Títulos dos candidatos HABILITADOS na prova de redação.
2. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela adiante, limitada a pontuação total da Prova de Títulos no valor máximo de 10 pontos.

TÍTULOS	V.UNIT. (pontos)	V.MAX (pontos)	COMPROVANTES
a) Título de **Doutor** em área relacionada à área, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10	10	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

b) Título de **Mestre** em área relacionada à área, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	08	08	

2.1. Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
2.2. Não será computado como Título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

3. Não serão aceitas apresentações após as datas e horários estabelecidos e nem Títulos que não estejam especificados na tabela.
3.1. Será permitida a apresentação dos Títulos por procuração ou autorização mediante entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador e apresentação do comprovante de inscrição autenticado pela instituição financeira.
3.2. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

4. Na entrega de Títulos não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias reprográficas acompanhadas do original, para serem vistadas pelo receptor. Não serão aceitas cópias sem a apresentação do original.

5. Os diplomas ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, acompanhados do Histórico Escolar com data da colação de grau deverão ser expedidos por Instituição Oficial, e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8 - A PONTUAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
1.1. Para o cargo de Professor de Educação Básica, a nota final corresponderá à nota obtida pela fórmula abaixo:

NF = (PO x 3) + (Red x 2) + Tit
Onde:
NF = Nota Final
PO= Nota da prova objetiva
Red = Nota de Redação
Tit = Nota de títulos

1.2. Para o cargo de Enfermeiro, a nota final corresponderá à somatória de pontos obtidos na prova objetiva e na redação.
1.3. Para os cargos de Médicos, a nota final corresponderá ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas específicas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), uma especial para os portadores de deficiência aprovados aos cargos com reserva de vaga, e outra para os candidatos afrodescendentes, que serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.
2.1. A Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) será publicada em ordem alfabética, sendo concedidos 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para a perícia médica no local indicado.
2.2. A perícia médica será realizada pela Prefeitura do Município de Jundiaí, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
2.2.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
2.2.2. A indicação do profissional pelo interessado, deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item anterior.
2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame.
2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei nº 4.420/94.
2.5. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal Local as Listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.
2.6. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da Lista de Classificação Final Geral.
2.7. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
2.8. O percentual de vagas reservado aos portadores de deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de deficiência não atingir o limite a eles reservado.

3. A Lista dos candidatos afrodescendentes será publicada em ordem de classificação.
3.1. O candidato cuja afrodescendência não for caracterizada, conforme Decreto nº 18.667, de 10 de maio de 2002, constará apenas da Lista de Classificação Final Geral.
3.2. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
3.3. O percentual de vagas reservado aos candidatos afrodescendentes será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de candidatos afrodescendentes aprovados não atingir o limite a eles reservado.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
1.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
1.2. obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
1.3. obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação, quando houver;
1.4. obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
1.5. obtiver maior nota de redação, quando houver;
1.6. for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

11 - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do ato que deu origem.
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia e em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia), em conformidade com o Anexo II – Modelo de Recurso.
3. O recurso deverá ser entregue, no Paço Municipal de Jundiaí, Setor de Protocolo, situado na Av. da Liberdade, S/N – Térreo, com as seguintes especificações:
- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada.
4. O recurso deverá estar digitado ou datilografado e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
5. Os recursos recebidos serão encaminhados à Fundação VUNESP para análise e manifestação a propósito do argüido, após o que serão devolvidos à Comissão constituída pela Prefeitura do Município de Jundiaí para decisão, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal Local.
7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
8. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas ou revisão das provas.

12 - DA NOMEAÇÃO

1. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.
2. Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 02 fotos 3x4;
- Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
- Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
- Comprovante de experiência, registro em carteira, certidão emitida por órgão público.
- Outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiaí julgar necessário.
3. Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
4. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Prefeitura do Município de Jundiaí reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
1.1. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas à expectativa de direito à nomeação.

2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Jundiaí, uma única vez e por igual período.
5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado.
7. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do DISQUE VUNESP - telefone 3874-6300, de segunda à sexta-feira, das 8 às 20 horas - e na Internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiaí.
8. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Certame junto à Prefeitura do Município de Jundiaí, Setor de Protocolo, no horário das 8 às 17 horas.
9. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.
10. A Fundação VUNESP não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial do Município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Concurso Público, serão comunicados e/ou publicados na Imprensa Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à Fundação VUNESP, e após a homologação junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jundiaí, para futuras convocações.
13. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
    a) endereço não atualizado;
    b) endereço de difícil acesso;
    c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
    d) correspondência recebida por terceiros.
14. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído tacitamente do Concurso Público.
15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão da Prefeitura do Município de Jundiaí.
16. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura.
18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nos Certames.
19. Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Enfermeiro

Política de Saúde

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Lei Orgânica do Município – cap. Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Programa de saúde da família. Controle social. Trabalho em equipe.

Conhecimentos Específicos

Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Vacinação contra as doenças imunopreviníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarréicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré–natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Tratamento de feridas. Assistência de Enfermagem domiciliar ao paciente acamado. Visita domiciliar. Educação em saúde. Assistência de Enfermagem ao paciente portador de lesão medular, seqüela de acidente vascular cerebral, déficit motor de outras etiologias. Assistência de Enfermagem ao paciente portador de estomia. Atividade física regular/nutrição/controle de peso (IMC) – na prevenção e controle das doenças crônico-degenerativas. O papel do cuidador no atendimento domiciliar ao paciente.

Médico I - Endocrinologista

Política de Saúde

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Lei Orgânica do Município – cap. Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Conhecimentos Específicos

Hipotálamo-hiófise: regulação de secreção neuroendócrina. Doenças neuroendócrinas. Adeno-hipófise: fisiologia, patologia, avaliação laboratorial e tratamento. Tumores hipofisários secretantes e não secretantes. Síndrome de sela vazia. Hipopituitarismo parcial e total. Neurohipófise: fisiologia, patologia, avaliação laboratorial e tratamento. Diabetes insípidus. Prolactinomas. Tiróide: fisiologia, patologia, provas de função e tratamento. Hipotiroidismo. Hipertirodismo. Tiroídites. Neoplasias. Bócio. Paratiróide: fisiologia, patologia, provas de função e tratamento. Paratormônio e Calcitonina. Hipoparatiroidismo. Hiperparatiroidismo. Hipercalcemias. Raquitismo e Osteomalácia. Outras doenças osteo-metabólicas. Adrenal: fisiologia, patologia, provas de função e tratamento. Doenças da córtex e medular: hipo e hiperfunção e tumores. Gônadas: fisiologia, patologia, provas de função e tratamento. Desordens da diferenciação sexual. Desordens endócrino-ovarianas. Desordens endócrino-testiculares. Ginecomastia. Hormônios gastrintestinais: fisiologia. Pâncreas: fisiologia, patologia, provas de função e tratamento. Diabetes mellitus. Hipoglicemias. Dislipidemias: fisiologia do metabolismo lipídico, patologia, avaliação laboratorial e tratamento. Obesidade: fisiologia, patologia, provas de função e tratamento. Erros inatos do metabolismo: fisiologia, patologia, diagnóstica e tratamento.

Médico I - Homeopata

Política de Saúde

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Lei Orgânica do Município – cap. Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Conhecimentos Específicos

História e filosofia homeopática. Semiologia homeopática. Repertório, clínica e terapêutica. Farmácia. Matérias médicas. Casos clínicos.

Médico I - Neurologista

Política de Saúde

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Lei Orgânica do Município – cap. Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Conhecimentos Específicos

Infecções do sistema nervoso central. Doenças vasculares cerebrais. Hipertensão intracraniana. Comas. Epilepsias. Doenças desmielinizantes. Doenças neuromusculares. Neuropatias periféricas. Demências.

Doenças congênitas. Algias e cefaléias. Princípios gerais da psicofarmacologia. Doenças extrapiramidais. Doenças metabólicas e tóxicas. Sono normal e seus distúrbios. Alcoolismo e crise de abstinências.

Médico I - Pediatra Plantonista
Política de Saúde:
Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da Republica Federativa do Brasil – Saúde. Lei Orgânica do Município- Cap. Saúde. Regulamento técnico da Atenção ás Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.
Conhecimentos Específicos:
Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil; crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade, alimentação do recém-nascido e do lactente, carências nutricionais, desvitaminoses, distúrbio do desenvolvimento neurológico e psicomotor; imunizações: ativo e passivo; distúrbio cardio-circulatorio: reanimação cardio-respiratoria, choque, crise hipertensiva, insuficiência cardíaca, arritimias; distúrbios respiratórios: afecções das vias aéreas superiores, corpo estranho, asma, bronquite, pneumopatias agudas e derrames pleurais, insuficiência respiratória aguda; distúrbios metabólicos e endócrinos: desidratação aguda, diabetes mellitus, hipoglicemia, hipo e hipertireoidismo, insuficiência supra-renal; urgências do sistema nervoso central: cefaléia, meningites, encefalites, convulsões, coma, morte encefálica, alterações comportamentais e estados confusionais agudos; distúrbios genito-urinarios: dor pélvica, infecção urinária, insuficiência renal aguda e crônica, síndrome hemolítica-urêmica, glomerulopatias, síndrome nefrótica; distúrbios onco-hematologicos: crise falcêmica, anemias carências, leucemias, síndromes hemorrágicas; urgências gastrintestinais: dor abdominal aguda e recorrente, diarréia aguda, vômitos, icterícia, patologias do fígado e das vias biliares, hemorragias digestivas altas e baixas, gastrite, ulcera perfurada, obstrução intestinal, hepatites virais; doenças infecto-contagiosas: Aids, infecções comuns da infância, sepsis, tuberculose, viroses; urgências oftalmológicas: conjuntivite aguda, corpo estranho, hordéolo, trauma; urgências em saúde mental: crianças vitimizadas, alterações de nível de consciência; urgências traumáticas: sutura de ferimentos e drenagem de abscessos poli traumatizados, choque e hemorragias, trauma raquimedular, trauma crânio-encefalico, trauma torácico, trauma abdominal, trauma de face, trauma de extremidades, queimaduras, afogamentos, choque elétrico, intoxicações exógenas e envenenamentos; manejo de. equipamentos, soluções e medicamentos: cardioversor, respirador, monitor, oxímetro, bomba de infusão, material de imobilização e remoção.

Médico I - Psiquiatra Infantil
Política de Saúde
Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Lei Orgânica do Município – cap. Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.
Conhecimentos Específicos
Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtomos mentais orgânicos. Transtomos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia; Transtornos do humor. Transtomos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtomos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais.

Médico I - Reumatologista
Política de Saúde
Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Lei Orgânica do Município – cap. Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.
Conhecimentos Específicos
Artropatias microcristalinas: gota, condrocalcinose. Artropatias mecânico-degenerativas: osteoartrose. Artropatias soro-negativas: artrite psoriática, síndrome de Reiter, espondilite anquilosante. Artrite reumatóide e artrite reumatóide juvenil. Artrites infecciosas: virais, bacterianas, microbacterianas e fúngicas. Doenças difusas do conectivo: lupus eritematoso sistêmico, esclerose sistêmica progressiva, dermatopoliomiosite, doença mista do tecido conectivo, síndrome de Sjogren, síndromes Overlap. Síndromes vasculíticas: poliarterite nodosa, granulomatose de Wegener, arterite de Churg-Strauss, arterite temporal, arterite de Takaiasu, doença de Behçet, vasculites leucocitoclásicas. Febre reumática. Cervicalgias, dorsalgias, lombalgias. Policondrite recidivante. Fibromialgia e reumatismo psicogênico. Reumatismo de partes moles: bursites, tendinites. Sarcoidose.

Médico I - Vascular
Política de Saúde
Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Lei Orgânica do Município – cap. Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.
Conhecimentos Específicos
Exame clínico do paciente vascular: venoso, arterial e linfático. Métodos não invasivos e invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiorradiologia diagnóstica e terapêutica. Insuficiência arterial crônica das extremidades. Arterites e arterioplastias funcionais. Aneurismas: verdadeiros e falsos (de aorta torácica e abdominal; periféricos). Síndrome do desfiladeiro cervical. Insuficiência cérebro-vascular extracraniana. Insuficiência vascular visceral. Hipertensão Reno-vascular. Doença tromboembólica venosa. Varizes de membros inferiores. Insuficiência venosa crônica. Linfaringite e erisipela. Linfedemas. Úlceras de perna. Angiodisplasias. Acessos vasculares para hemodiálise. Oclusões arteriais agudas. Traumas vasculares. Pé diabético. Simpatectomias. Terapêuticas: anticoagulante, fibrinolítica, antiplaquetária, hemorreológica.

Professor de Educação Básica – Ciclo I
Língua Portuguesa
Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.
Matemática
Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação de 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.
Noções de Informática
Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Microsoft Word 97/2000: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 97/2000: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Microsoft PowerPoint 97/2000: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações régua, guias cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição. Microsoft Windows 95/98/2000: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.
Conhecimentos Pedagógicos
Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino.
Legislação
Lei Federal n.º 9.394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal n.º 8.069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Livro I: Título I; Título II: artigos 7.º a 24 e 53 a 69, Livro II: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

ANEXO II

PROFISSIOGRAFIA - Descrição das Atividades – Médico I

1. Prestar atendimento médico ambulatorial, de urgência clínica, cirúrgica ou traumática;
2. Requisitar exame como RX, exames laboratoriais e outros para diagnosticar a patologia ou moléstia e encaminhar o paciente ao médico especialista para acompanhamento do quadro clínico;
3. Formular diagnósticos e prescrever tratamento terapêutico;
4. Prescrever medicamentos indicando a dosagem e via de administração;
5. Registrar em ficha de atendimento ambulatorial o atendimento prestado;
6. Anotar conclusão diagnostica, tratamento e evolução da doença;
7. Orientar os funcionários mediante prescrição os cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes.

ESPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS		
Tipo	**Fator de Risco**	**Intensidade/Concentração**
Biológico	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou mais infecto-contagiantes (microorganismo).	N/A

PROFISSIOGRAFIA - Descrição das Atividades – Enfermeiro

2. Desenvolver tarefas complexas de enfermagem na execução de programas de saúde;
3. Auxiliar na elaboração de escalas de serviço e distribuição de atribuições diárias do pessoal de enfermagem;
4. Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem;
5. Assessorar profissionais da área em assuntos de enfermagem e programas de saúde emitindo pareceres, realizando levantamentos, identificando problemas e estudando soluções;
6. Participar das atividades de educação em saúde e treinamento do pessoal de enfermagem.;
7. Prestar primeiros socorros em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico.

ESPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS		
Tipo	**Fator de Risco**	**Intensidade/Concentração**
Biológico	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou mais infecto-contagiantes (microorganismo).	N/A

PROFISSIOGRAFIA - Descrição das Atividades – Professor de Educação Básica Ciclo I

1. Exercer atividades docentes, ministrar, executar o ensino e a pesquisa na sala de aula;
2. Atividades extra-classe que serão cumpridas na Unidade Escolar, no Centro de Formação e Capacitação permanente ou outro lugar definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
3. Incentivar a participação, diálogo e a cooperação; promover o desenvolvimento do senso crítico; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; promover a apropriação, construção e reconstrução do conhecimento, investir no construtivismo.

ESPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS		
Tipo	**Fator de Risco**	**Intensidade/Concentração**
Não há exposição	Nenhum	NA

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2007.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos termos do Processo nº 20.167-8/2006, faz saber que realizará Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Municipal sob responsabilidade da VUNESP – Fundação para o vestibular da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, de acordo com as instruções abaixo.

1 - DO CARGO E DAS VAGAS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo de Guarda Municipal, mais os que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do Concurso.

2. O cargo, número de vagas, vencimentos, carga horária e os requisitos para provimento são os estabelecidos nas tabelas que seguem:

CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO		AUX. TRANSP	REQUISITOS
	MASCULINO	FEMININO			P. M.J	R. E. T		
Guarda Municipal	32	10	40 h em escala de revezamento	593,75	200,00	771,87	168,00	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria A - B

2.1. Das atribuições do Guarda Municipal (masculino e feminino)

a. Vigiar permanentemente os bens dominiais e os bens de uso especial do Município, assim entendido as escolas e unidades de saúde municipais, os edifícios, cemitérios e mercados públicos e todos os bens necessários às atividades gerais da Administração;
b. Vigiar os bens de uso comum do povo, assim entendido as vias públicas, praças, parques, jardins e quaisquer outros logradouros públicos;
c. Proteger os serviços e instalações públicas do Município;
d. Vigiar os bens do Estado e da União, mediante a celebração de convênio;
e. Colaborar com os fiscais e os servidores públicos municipais, apoiando-os em serviço quando solicitado;
f. Auxiliar na proteção da integridade física dos servidores públicos municipais e do Prefeito Municipal, quando solicitado;
g. Auxiliar as Secretarias Municipais e a Defesa Civil em campanhas públicas e estado de emergência ou de calamidade pública;
h. Apoiar as atividades dos Conselhos Municipais.
i. Colaborar com os Agentes da Autoridade de Trânsito
j. Coordenar e operacionalizar os serviços de viaturas colocadas à sua disposição;
k. Dirigir e operar viaturas, bem como veículos especiais e motocicletas quando devidamente habilitados e designados para essas atividades;
l. Garantir a segurança nas Escolas Municipais;
m. Realizar vigilância e fiscalização nas praças e locais públicos;
n. Auxiliar no monitoramento de sistema eletrônico de alarmes;
o. Colaborar nas atividades dos postos de segurança comunitária;
p. Aplicar primeiros socorros quando devidamente treinados para este fim.
q. Intervir em ações de segurança de pessoas, quando necessários e no limite de suas atribuições legais;
r. Manter os Inspetores informados a respeito do andamento dos serviços;
s. Propor sugestões aos Inspetores a respeito da melhoria da qualidade dos serviços prestados;
t. Executar outras atividades correlatas.

2.2. Das atribuições do Guarda Municipal Feminino, além das mencionadas acima.

a. Atuar na segurança de próprios públicos municipais de acesso exclusivo a pessoa do sexo feminino, tais como Casa Abrigo para mulheres ameaçadas ou vítimas de violência, sanitários públicos e outros locais a que pessoas do sexo feminino tenham acesso ou permanência.

b. Apoiar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

c. Realizar revista em pessoas do sexo feminino, quando necessário, e no limite de suas atribuições legais.

d. Atuar preferencialmente na segurança escolar, em especial em creches, escolas de educação infantil e ensino fundamental.

3. Os vencimentos mencionados no item 2 referem-se ao mês de dezembro de 2006.
4. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal, percebendo os vencimentos iniciais, consignados no item 2. deste Capítulo.

5. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada no quadro anterior e sujeita a plantões noturnos, escalas, sábados, domingos e feriados, no âmbito da Prefeitura do Município de Jundiaí, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas.
6. Será assegurada aos portadores de deficiência a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas. As frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro subseqüente, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Lei nº 4.420, de 20 de setembro de 1994. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação aplicável à espécie, conforme estabelecido no Capítulo 7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
   6.1. Os candidatos portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.420/94.
   6.2. Os portadores de deficiência, quando da inscrição, deverão obedecer ao procedimento descrito no subitem 2.11. do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.
   6.3. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Lei nº 4.420/94.
7. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurada à reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.
   7.1. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e avaliação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 5.745/02.
   7.2. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Lei nº 5.745/02.
8. A coordenação do Concurso ficará sob a responsabilidade da Fundação Vunesp, com a supervisão da Comissão Especial do Concurso.

2 - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 29/01/2007 a 16/02/2007, pela Internet ou via Banco (pessoalmente ou por procuração).
   1.1. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. São requisitos para inscrição:
   2.1. possuir, até a data da posse, os pré-requisitos exigidos para o cargo pretendido;
   2.2. ter estatura mínima descalço e descoberto de:
   masculino - 1,65 m e
   feminino - 1,60 m
   2.4. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1.º, da Constituição Federal de 1988;
   2.5. quando do sexo masculino, possuir documento militar que comprove ter prestado ou ter sido definitivamente liberado do Serviço Militar inicial;

   2.6. estar em dia com as obrigações eleitorais;

   2.7. não registrar antecedentes criminais;

   2.8. não ter sido exonerado a bem do serviço público;

   2.9. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em conseqüência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

   2.10. ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas em avaliação médica e psicológica, por ocasião do exame médico admissional.

   2.11. Os requisitos para ingresso, descritos no item 2 e seus subitens, deverão ser comprovados, mediante apresentação e entrega dos respectivos documentos.

   2.12. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. O valor correspondente à taxa de inscrição é de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
4. Para inscrever-se pela Internet o candidato deverá:

   4.1. acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição 29/01/2007 a 16/02/2007;

4.2. localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público;

4.3. ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

4.4. efetuar o pagamento da inscrição, observado o valor descrito no item 3 deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições.

4.4.1. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela Internet somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data-limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.

4.5. Às 16 horas do dia 16/02/07, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

4.6. Após a informação, pelo banco, do pagamento do boleto bancário, a Fundação VUNESP enviará confirmação de inscrição ao candidato pelo endereço eletrônico fornecido.

5. A inscrição também poderá ser efetuada, via Banco, em uma das agências autorizadas do BANESPA, indicadas adiante, pessoalmente ou por procuração, nos dias úteis e no horário bancário, onde estarão disponíveis ficha e requerimento de inscrição.

AGÊNCIA	ENDEREÇO
040	Jundiaí - Rua Barão de Jundiaí, 884 - Centro - Jundiaí
281	Parque da Uva - Av. Jundiaí, 599 - Anhangabaú - Jundiaí.
576	Vila Arens - Rua Barão Rio Branco, 398 - Vila Arens - Jundiaí.
010	Campinas - Av. Francisco Glicério, 892 - Centro - Campinas.
065	Itu - Rua Floriano Peixoto, 996 - Centro - Itu.
194	Valinhos - Rua Treze de Maio, 78 - Centro - Valinhos.
335	Vinhedo - Praça Sant'anna 163 - Centro _ Vinhedo
701	Várzea Paulista - Rua Fernão Dias Paes Leme 987 - Centro - Várzea Paulista
535	Itupeva - Av.Brasil , 272 - Centro - Itupeva
216	Itatiba - Rua Francisco Glicério 395 - Centro - Itatiba
519	Cabreuva - Av. São Paulo 622 - Centro - Cabreuva
354	Salto - Rua Nove de Julho 116/120 - Centro- Salto
228	Rafael de Barros - Rua Dr. Rafael de Barros 37 - Paraíso - São Paulo

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
a) preencher corretamente e assinar a ficha e o requerimento de inscrição;
b) entregar a ficha e o requerimento de inscrição;
c) efetuar o pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição.

5.2. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação de identidade do procurador.

5.3. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida junto com a ficha de inscrição.

5.4. A efetivação da inscrição dar-se-á por meio da autenticação bancária na ficha de inscrição e no comprovante do pagamento da inscrição - via candidato.

5.5. No ato da inscrição, o banco reterá a ficha de inscrição e o candidato, ou seu procurador, receberá o comprovante autenticado do pagamento da inscrição - via candidato.

5.6. No momento da inscrição, nenhum documento será retido, exceto quando se tratar de inscrição por procuração.

6. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque.

6.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.

6.2. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

6.3. Não será aceito pagamento de inscrição por meio de transferência bancária ou depósito bancário.

6.4. Não haverá devolução da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição.

8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios do estabelecido no item 2 deste Capítulo, a sua comprovação quando solicitada.

10. O candidato portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.

10.1. Deverá, ainda, encaminhar ou entregar, até o dia 16/02/07, pessoalmente no Paço Municipal de Jundiaí, Setor de Protocolo, situado na Av. da Liberdade, S/N – Térreo, a seguinte documentação:

10.1.1. requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, o cargo para o qual está concorrendo e a necessidade ou não de prova braile ou ampliada ou de condições especiais para a realização da prova;

10.1.2. laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.1.3. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 11.1. não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

10.2. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pela Prefeitura do Município de Jundiaí, para perícia médica, com finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, nos termos do item 2 e seus subitens do Capítulo VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

10.3. Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral.

10.3.1. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

10.3.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

10.4. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

11. O candidato que se declarar afrodescendente deverá especificar na ficha de inscrição e deverá ser comprovada no ato da convocação para nomeação.

3 - DAS PROVAS

1. O Concurso Público será realizado em quatro fases, cada uma delas com caráter eliminatório:
1ª fase - Prova Objetiva e Redação.
2ª fase - Prova de Aptidão Física.
3ª fase - Avaliação Psicológica.

2. A correção das provas ficará sob responsabilidade da Fundação Vunesp, que aplicará os critérios definidos neste Edital.

3. A prova objetiva e redação terão a duração de 03 horas e 30 minutos

3.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital, sendo:

Língua Portuguesa:	15 questões
Matemática:	15 questões
Conhecimentos Gerais:	15 questões

4. A prova de aptidão física será realizada em dia e local a serem divulgados através da Imprensa Oficial do Município pelos sites www.vunesp.com.br e www. jundiai.sp.gov.br

5. A Avaliação Psicológica será realizada em dia e local a serem divulgados através da Imprensa Oficial do Município pelos sites www.vunesp.com.br e www. jundiai.sp.gov.br

4 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada na cidade de Jundiaí, com data a ser divulgada oportunamente.

2. Caso o número de candidatos para prestar a prova exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade de Jundiaí, a Fundação VUNESP poderá aplicar a prova em municípios vizinhos.

3. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e através dos sites www.vunesp.com.br e www.jundiai.sp.gov.br.

4. Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.

5. Os candidatos serão convocados para a prova pelo correio ou correio eletrônico, conforme o caso.

5.1. Esta Convocação não tem caráter oficial, pois é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar pela Imprensa Oficial do Município a publicação do respectivo Edital de Convocação.

6. A Fundação VUNESP encaminhará cartão de convocação pelo correio ao candidato que não informar, na inscrição, o respectivo correio eletrônico.

7. Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para a prova, uma listagem estará afixada, com os horários e locais de exame, no Paço Municipal.

8. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, mas seja apresentado o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público, devendo preencher formulário específico.

8.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

9.1. comprovante de inscrição;

9.2. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia;

9.3. original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 e dentro do prazo de validade.

10. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

12. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.

14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

15. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização

de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celular, BIP, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova.
17. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
18. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, por erro de digitação constante na convocação, ou fizer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
19. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
20. Em hipótese alguma, haverá vistas ou revisão da prova.
21. No ato da realização da prova objetiva e redação, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.
22. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
23. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
24. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
26. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
27. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
28. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
    a) apresentar-se após o horário estabelecido;
    b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
    c) não apresentar o documento de identidade conforme previsto no subitem 4.9.3. deste Capítulo;
    d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
    e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
    f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
    g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
    h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
    i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova;
    j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
    k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

5 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e terá caráter eliminatório e classificatório.
2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula abaixo:

$$PO = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:
PO= Nota da prova objetiva
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova
3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos na prova objetiva.
4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

6 - DA PROVA DE REDAÇÃO

1. A prova de redação será aplicada para todos os candidatos e somente será avaliada para os candidatos habilitados na prova objetiva, na forma do capítulo V.
2. A prova de redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos na prova. 4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.
5. Somente terão a redação corrigida os candidatos aprovados na Prova Objetiva até 2.000ª classificação, mais os empatados na última nota considerada.

7 - DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1. Serão convocados todos os candidatos habilitados na prova de redação.

1.2. A prova acontecerá em dia, local e horário a ser comunicado oportunamente, por meio da imprensa local.

2. Só realizará a prova de aptidão física o candidato que comparecer com exame médico expedido no período de 05 (cinco) dias que anteceder a aplicação da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico.

3. O candidato convocado para a Prova de Aptidão Física deverá apresentar-se com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos e calçando tênis.
4. Se habilitado na prova de aptidão física, esta terá caráter exclusivamente habilitatório, não interferindo na classificação do candidato.
5. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado o seu desempenho.
6. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
7 Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o exame de aptidão física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do exame para nova data, estipulada e divulgada.
8. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 10 (dez) pontos em cada um dos 4 (quatro) testes das Tabelas 1 e 2 deste Edital e atingirem na soma dos valores de todos os testes, no mínimo, 200 PONTOS.

9. A prova de aptidão física consistirá dos 4 (quatro) testes seguintes:
   - Apoio de frente sobre o solo em decúbito ventral, para homens e Apoio de frente sobre o banco, para mulheres (flexão e extensão dos braços em decúbito ventral),
   - Corrida de 50 metros.
   - Abdominal (remador).
   - Corrida em 12 minutos.

   - Apoio de frente sobre o solo em decúbito ventral - para homens

     a) O candidato posiciona-se inicialmente deitado, peito voltado ao solo (decúbito ventral), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo; mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para a frente do corpo, MMSS estendidos com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido.

     b) Ao sinal de "ATENÇÃO, INICIAR A PROVA", o candidato flexionará somente os braços, esticando-os em seguida, aproximando o corpo do solo em 05 (cinco) centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.

     c) O avaliado retorna a posição do subitem "b", completando dessa forma 01 (um) movimento completo.

     d) O objetivo é repetir os movimentos o máximo de vezes possível, sem contagem de tempo.

     e) A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional do candidato.

     f) Se durante a execução da prova o candidato, com a intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, a contagem das repetições encerrar-se-á.

     g) Procedimento similar ao subitem anterior deve ser adotado caso o tronco seja desalinhado das pernas (curvá-lo).

     Apoio de frente sobre o banco - para mulheres (flexão e extensão dos braços em decúbito ventral)

     a) Apoiar as mãos no solo, braços totalmente estendidos e indicadores paralelos voltados para a frente, apoiar os joelhos próximos à borda do banco sueco de aproximadamente 30 (trinta) centímetros de altura.

     b) Após tomar esta posição transversal ao banco, a mulher tentará flexionar os braços (cotovelos) e estendê-los, devendo ser observado o ritmo durante as repetições dos exercícios, retomando a posição inicial e sucessivamente.

     c) O objetivo do teste é a execução do maior número de repetições corretas em 60 (sessenta) segundos, sendo, entretanto, permitindo o repouso entre os movimentos.

     d) As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

   - Corrida de 50 metros:

     a) O avaliado deverá percorrer a distância de 50 (cinqüenta) metros no menor tempo possível.

     b) A prova será realizada em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada.

     c) A posição de saída é em afastamento antero-posterior das pernas e com pé da frente o mais próximo possível da marca de largada (saída).

     d) A voz de comando será "ATENÇÃO...JÁ!!!" será acionado o cronômetro no "Já" E TRAVADO NO MOMENTO EM QUE O AVALIADO CRUZAR A MARCA DE CHEGADA.

     e) Caso ocorra necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo de 05 (cinco) minutos.

     f) O resultado da prova será o tempo de percurso dos 50 (cinqüenta) metros em segundos e centésimos de segundos.

• Abdominal (remador):

a) O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo:

b) O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos MMSS estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, partindo dessa posição para outro movimento.

c) A prova será iniciada com as palavras "ATENÇÃO...JÁ!!!" e terminará com um "APITO".

d) O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido.

e) O cronômetro será acionado no "JÁ" e travado no "PARE!!!".

f) Repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo é realizar o maior número de execuções possível em 60 (sessenta) segundos. Os movimentos incompletos não serão contados.

• Corrida em 12 minutos:

a) O candidato deve percorrer em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a maior distância possível em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante a avaliação.

b) O número de avaliados em cada teste deverá estar entre 10 (dez) e 30 (trinta), de cada vez.

c) O início da prova far-se-á sob a voz de comando "ATENÇÃO...JÁ", quando estiverem faltando 2 (dois) minutos para o término será dado um apito de atenção; após encerrarem-se os 2 (dois) minutos,será dado o apito final de encerramentos dos 12 (doze) minutos.

d) Ao toque do apito final, todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estava ao ouvirem o som do apito, sendo que deverão ficar em pé, andado transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.

TABELA 1 – AVALIAÇÃO FÍSICA PARA MULHERES

Testes *				Faixa Etária					
1	2	3	4	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	De 41 ou mais
08	11"00	10	1200						10
10	10"75	12	1300					10	20
12	10"50	14	1400				10	20	30
14	10"25	16	1500			10	20	30	40
16	10"00	18	1600		10	20	30	40	50
18	9"75	20	1700	10	20	30	40	50	60
20	9"50	22	1800	20	30	40	50	60	70
22	9"25	24	1900	30	40	50	60	70	80
24	9"00	26	2000	40	50	60	70	80	90
26	8"75	28	2100	50	60	70	80	90	100
28	8"50	30	2200	60	70	80	90	100	
30	8"25	32	2300	70	80	90	100		
32	8"00	34	2400	80	90	100			
34	7"75	36	2500	90	100				
36	7"50	38	2600	100					

TABELA 2 – AVALIAÇÃO FÍSICA PARA HOMENS

Testes *				Faixa Etária							
1	2	3	4	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	De 41 a 45 anos	De 46 a 50 anos	De 51 ou mais
04	10"25	14	1400								10
08	10"00	16	1500							10	20
12	9"75	18	1600						10	20	30
16	9"50	20	1700					10	20	30	40
20	9"25	22	1800				10	20	30	40	50
24	9"00	24	1900			10	20	30	40	50	60
28	8"75	26	2000		10	20	30	40	50	60	70
32	8"50	28	2100	10	20	30	40	50	60	70	80
36	8"25	30	2200	20	30	40	50	60	70	80	90
40	8"00	32	2300	30	40	50	60	70	80	90	100
44	7"75	34	2400	40	50	60	70	80	90	100	
48	7"50	36	2500	50	60	70	80	90	100		
52	7"25	38	2600	60	70	80	90	100			
56	7"00	40	2700	70	80	90	100				
60	6"75	42	2800	80	90	100					
64	6"50	44	2900	90	100						
68	6"25	46	3000	100							

(*) Testes: 1 - Apoio de Frente, 2 - Corrida de 50m, 3 - Abdominal e 4 - Corrida de 12 min.

10. A prova de aptidão física terá caráter elimininatório.
11. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

8 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Serão convocados todos os candidatos habilitados na Prova de Aptidão Física.
2. A avaliação psicológica realizar-se-á nos dias, locais e horários a serem comunicados oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e através dos sites www.vunesp.com.br e www.jundiai.sp.gov.br.
3. A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de testes psicológicos, que objetiva verificar a adequação do perfil psicológico do candidato ao da função de Guarda Municipal.
4. O Perfil Psicológico do candidato deverá estar de acordo com as características e dimensões abaixo:

Relacionamento Interpessoal – Elevado
Nível de Ansiedade – Diminuto
Controle Emocional – Elevado
Agressividade Controlada e bem canalizada – Adequada
Memória Auditiva e Visual – Adequada
Receptividade e capacidade de administração – Elevada
Capacidade de medição de conflito – Boa
Fluência Verbal – Adequada

4.1. Serão utilizados testes psicológicos de acordo com as normas regidas pelo Conselho Estadual e Federal de Psicologia.

4.2. A inaptidão no teste psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica tão somente que o candidato não atendeu à época dos exames os parâmetros exigidos ao desempenho da função.

5. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório.
6. O candidato que não atender à época dos exames os parâmetros exigidos ao desempenho da função será excluído do Concurso Público.

10 - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

1.1. O total de pontos corresponderá à nota obtida pela fórmula abaixo:

$$NF = \frac{(PO + Red)}{2}$$

Onde:
NF = Nota Final
PO= Nota da prova objetiva
Red = Nota de Redação

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas específicas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), uma especial para os portadores de deficiência aprovados aos cargos com reserva de vaga, e outra para os candidatos afrodescendentes, que serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

2.1. A Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) será publicada em ordem alfabética, sendo concedidos 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para a perícia médica no local indicado.

2.2. A perícia médica será realizada pela Prefeitura do Município de Jundiaí, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

2.2.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

2.2.2. A indicação do profissional pelo interessado, deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item anterior.

2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame.

2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei nº 4.420/94.

2.5. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município ou em jornal local as Listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

2.6. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da Lista de Classificação Final Geral.

2.7. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

2.8. O percentual de vagas reservado aos portadores de deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de deficiência não atingir o limite a eles reservado.

3. A Lista dos candidatos afrodescendentes será publicada em ordem de classificação.

3.1. O candidato cuja afrodescendência não for caracterizada, conforme Decreto nº 18.667, de 10 de maio de 2002, constará apenas da Lista de Classificação Final Geral.

3.2. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

3.3. O percentual de vagas reservado aos candidatos afrodescendentes será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de candidatos afrodescendentes aprovados não atingir o limite a eles reservado.

12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
1.1. obtiver maior nota na aptidão física;
1.2. obtiver maior nota na prova objetiva;
1.3. for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 40 (quarenta) anos.

13 - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia e em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia), em conformidade com o Anexo II – Modelo de Recurso.
3. O recurso deverá ser entregue, no Paço Municipal de Jundiaí, Setor de Protocolo, situado na Av. da Liberdade, S/N – Térreo, com as seguintes especificações:
- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- endereço completo;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
4. O recurso deverá estar digitado ou datilografado e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
5. Os recursos recebidos serão encaminhados à Fundação VUNESP para análise e manifestação a propósito do argüido, após o que serão devolvidos à Comissão constituída pela Prefeitura do Município de Jundiaí para decisão, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal Local.
7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
8. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

14 - DA NOMEAÇÃO

1. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

2. Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 02 fotos 3x4;

- Carteira de Identidade (cópia reprográfica);

- Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);

- PIS/PASEP (cópia reprográfica);

- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

- Certificado de Reservista (cópia reprográfica);

- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);

- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública dos últimos 10 (dez) anos;

- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;

- Outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiaí julgar necessário.

3. Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

4. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de correspondências ou publicação na Imprensa Oficial do Município.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Prefeitura do Município de Jundiaí reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

1.1. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.
2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civel ou criminal.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Jundiaí, uma única vez e por igual período.
5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado.
7. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do DISQUE VUNESP - telefone 3874-6300, de segunda à sexta-feira, das 8 às 20 horas - e na Internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiaí.
8. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Certame junto à Prefeitura do Município de Jundiaí, Setor de Protocolo, no horário das 8 às 17 horas.

9. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.

10. A Fundação VUNESP não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial do Município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Concurso Público, serão comunicados e/ou publicados na Imprensa Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

12. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
d) correspondência recebida por terceiros.
13. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído tacitamente do Concurso Público.

14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão da Prefeitura do Município de Jundiaí.
15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nos Certames.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa
Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Matemática
Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema

Conhecimentos Gerais
- Constituição Federal – Art. 5º (Direitos e Deveres Individuais e Coletivos);
- Constituição Federal - Art. 144º (Segurança Pública);
- Lei Complementar nº 417/04 – Cria o Sistema de Proteção das Áreas da Serra do Japi;
- Lei nº 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Lei nº 6.764/2006 - Novo Estatuto da Guarda Municipal de Jundiaí;
- Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Orgânica do Município de Jundiaí;
- Lei Complementar nº 348/2002 - Estatuto do Funcionários Públicos Municipais de Jundiaí;
- Decreto 5.123/2004 – Regula a Lei 10.826/2003 de 22/12/2003 que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição;
- Plano de Segurança Nacional Ministério da Justiça SENASP;

ANEXO II

PROFISSIOGRAFIA - Descrição das Atividades – Guarda Municipal

1. Exerce vigilância em estabelecimentos públicos e auxilia na manutenção da lei e da ordem;
2. Executa a vigilância d próprios públicos municipais e áreas adjacentes;
3. Providencia medidas necessárias a evitar roubos ou prevenir incêndios e outros danos nos próprios municipais;
4. Atende as reclamações de perturbação de repouso dos munícipes;
5. Orienta os usuários dos bens públicos;
6. Zela pelo cumprimento dos regulamentos relativos aos próprios públicos municipais, no quer for de sua competência;
7. Fiscaliza a utilização de logradouros públicos;
8. Dirigi viaturas quando de serviços de grupo ou quando lhe for determinados, outras tarefas.

ESPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS

Tipo	Fator de Risco	Intensidade/Concentração
Ergonômico	Postura e trabalhos em pé	N/A

IPREJUN

IPREJUN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 001, 03 DE JANEIRO DE 2007, resolve conceder à funcionária **RAFAELA DE OLIVEIRA GUIMARÃES,** Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 11/12/2006 a 09/04/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 002, 03 DE JANEIRO DE 2007, resolve aposentar, por invalidez, com proventos integrais, a funcionária **MARTA EMILIA DA SILVA OLIVEIRA,** portadora do R.G. n° 11.285.475, do cargo de Merendeira nível II, referência 10, do quadro de pessoal estatutário da P.M.J., com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, e artigo 10, inciso I parágrafos 1° e 3º da Lei Municipal nº 5.894, de 12/09/2002, alterada pela Lei Municipal nº 6.386, de 29/06/2004, observando-se que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social é de 12 anos, 08 meses e 24 dias, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 003, 03 DE JANEIRO DE 2007, resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, o funcionário **CLAUDINEY PIRANI,** portador do R.G. n° 7.462.424-6, do cargo de Porteiro, Nível IV, referência 09, do quadro de pessoal estatutário da P.M.J, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, e artigo 11 da Lei Municipal nº 5.894 de 12/09/2002, alterada pela Lei Municipal nº 6.386, de 29/06/2004, observando-se que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social é de 11 anos, 01 mês e 11 dias, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 004, 03 DE JANEIRO DE 2007, resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o funcionário **LUIZ OZORIO PARRA VASQUEZ,** portador do R.G. n° 4.304.511-X, do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Nível II, referência 07, do quadro de pessoal estatutário da P.M.J., com base no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, 'a', da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, e artigo 12 da Lei Municipal n° 5.894 de 12/09/2002, alterada pela Lei Municipal n° 6.386, de 29/06/2004, observando-se que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social é de 21 anos, 04 meses e 19 dias, revogadas as disposições em contrário.

(MARCIO CESAR SANTIAGO)
Diretor Presidente em exercício

CASA CÍVIL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE JUNDIAI

EDITAL
I CONCURSO LITERÁRIO – POESIA MULHER

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 5.999 de 26 de fevereiro de 2003, organiza o I Concurso Literário de Poesia, com o tema mulher, divulga e torna público o seu Regulamento:

REGULAMENTO
DO I CONCURSO LITERÁRIO DE POESIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE JUNDIAI

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de Jundiaí, organiza o presente Concurso Literário de Poesia, destinado a promover a Poesia.
2. São objetivos deste Concurso: incentivar novas criações poéticas, despertar o interesse pela poesia, promover a escrita criativa e valorizar a mulher.
3. O tema para o desenvolvimento dos trabalhos será: mulher.
4. Poderão participar no concurso pessoas de ambos os sexos, com idade superior a 15 (quinze) anos. Não poderão participar do Concurso os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
5. O participante assumirá o compromisso de conhecer e cumprir este Regulamento e acatar as decisões adotadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jundiaí, entidade responsável pelo Concurso.
6. A **coordenação** deste Concurso será da Comissão Técnica de Cultura e Esportes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sob a **direção da escritora Júlia Heimann**.
7. Os trabalhos, a concurso, deverão ser entregues em mão ou via correio, no período de 10 de janeiro de 2007, até as 17:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2007.

a) Em mão: Na Casa da Cultura á Rua Barão de Jundiaí nº 868, no horário das 10:00 as 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, A/C de Reviany Barufaldi.

b) Via Correio: Através de Carta registrada, com aviso de recepção, dirigida à Comissão de Cultura e Esportes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, A/C de Reviany Barufaldi, à Rua Barão de Jundiaí, nº 868, Centro-Jundiaí – Cep 13201-775.

8. Os trabalhos deverão ser enviados ou entregues em envelope fechado, com indicação do Concurso e inscrição do pseudônimo no espaço destinado ao Remetente.(ver artigo 12, alínea b).
9. Não serão aceitos trabalhos cuja data, de carimbo dos correios, seja posterior a data limite.
10. Os trabalhos entregues em mão na Casa da Cultura, serão numerados por ordem de entrega, e os trabalhos recebidos por correio, serão encaminhados à Servidora Reviany Barufaldi, integrante da Comissão de Cultura e Esportes, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo-lhes atribuído o número de entrada correspondente.
11. Cada candidato só poderá participar com 2 (duas) poesias e com o mesmo pseudônimo.
12. As imposições técnicas são as seguintes:

a) O texto deverá ter até 30 (trinta) linhas, espaçamento normal entre as linhas, com tipo de letra Times New Roman, tamanho 12 (doze);

b) O texto deverá ser entregue em envelope contendo no seu interior, 2 (dois) envelopes menores. Num deverá constar o texto original em papel, com 3 (três) cópias e no outro as indicações pessoais (nome, endereço, profissão, idade, numero de telefone, documento identidade). Deve constar nos dois envelopes menores, no exterior, o pseudônimo com que se

assinou o texto.
c) Na folha do trabalho não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.
13. Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desclassificação da poesia.
14. Todas as poesias deverão fazer alusão à mulher. Esta alusão poderá ser de várias naturezas e ficará a critério do autor da poesia.
15. Os autores autorizam a divulgação e a utilização, de forma gratuita, das poesias em toda e qualquer atividade promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, preservada a sua autoria.

16. Cinco dias, após o término do prazo de entrega, proceder-se-á a abertura de todos os envelopes, sendo colocado o número atribuído no ato de entrega, constante do envelope, nas respectivas poesias e cópias.
17. Serão guardados, os envelopes com a identificação do concorrente, em instalações de uso exclusivo ao secretariado do Concurso.
18. Os critérios de apreciação serão os seguintes:

a) Criatividade e inovação;
b) Qualidade literária;
c) Organização;
d) Coerência e coesão do texto;
e) Obediência às características do gênero em questão.

19. Os trabalhos serão analisados por um Júri de Pré-seleção, designados pela Coordenação do Concurso, que, de acordo com os critérios previamente definidos, decidirá sobre a inclusão ou exclusão das poesias no Concurso. Apenas os trabalhos que cumpriram os requisitos serão entregues ao Júri de Seleção, em pasta própria, para avaliação e classificação.
20. Os membros do Júri de Seleção serão designados pela Coordenação do Concurso e poderão ser conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ou não, todavia deverão estar ligados à Literatura.
21. Caberá ao Júri de Seleção decidir sobre os casos omissos neste Regulamento e, de suas decisões não haverá recurso.
22. Os membros do Júri de Seleção serão dados a conhecer, em momento oportuno, após a pré-seleção.
23. Os membros do Júri de Seleção não terão acesso aos dados pessoais, cabendo ao secretariado do Concurso zelar pela manutenção do sigilo, durante todo o processo de apreciação e avaliação das poesias.
24. Serão selecionadas pelo Júri de Seleção, as 50 (cinqüenta) melhores poesias. As 10 (dez) primeiras classificadas receberão troféus, as demais receberão diplomas.
25. Nenhuma poesia será devolvida, as não classificadas serão eliminadas ao fim de 5 meses da data do encerramento do prazo de entrega.
26. A premiação será em solenidade comemorativa ao Dia Nacional da Mulher, que ocorre em 30 de abril de 2007.
27. A aquisição de troféus e diplomas, assim como, a solenidade de entrega dos prêmios, estarão a cargo e serão coordenados pela Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de Jundiaí.
28. A responsabilidade por todos os atos do presente Concurso Literário de Poesia, para todos os efeitos de direito, será do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ressalvados as iniciativas individuais excludentes do presente Regulamento.

Jundiaí, 02 de janeiro de 2007.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 24/2006

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 13/02/2007, das 09:30 às 11:00 horas, na Unidade de Saúde da Vl. Rio Branco - Jundiaí-SP, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da referida Unidade de Saúde.
Vagas em aberto:
USUÁRIOS:
02 Titulares
02 Suplentes
TRABALHADORES DA SAÚDE:
01 Titular
01 Suplente
REPRESENTANTE DA SMS:
01 Titular
01 Suplente

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até às 09:30 horas do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
Conselho Municipal de Saúde, aos 26 de dezembro de 2006.

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

INSTRUÇÃO SMS Nº 001/2006

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte instrução:

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar as ações relativas a administração de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, ainda, a necessidade de sistematizar os procedimentos relativos à administração e desenvolvimento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Indica a funcionária Kátia Cristina Fruchi Parimoschi para coordenação dos trabalhos respectivos, definição de planos, programas e projetos, bem como implantação dos mesmos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

(JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES)
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2007

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO, Secretário Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ———

Faz saber aos interessados que o número de inscritos para o Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, para fins de preenchimento das 41 (quarenta e uma) vagas restantes foi de 90 (noventa), conforme relação nominal constante do Anexo I.
Faz saber, ainda, que conforme o previsto no Edital nº 34 de 14/12/2006, será realizado sorteio público, no próximo dia 09/01/2007, às 15 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes – 4º andar do Paço Municipal, ala sul.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixado no local de costume.

Profa. Solange Maria Miguel Almeida Souza
Diretora de Apoio Administrativo

Prof. José Antônio Galego
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Anexo do Edital nº 01/2007

Adriana Ribeiro Menezes	27.215.645-0
Alba Copini Lopes	16.364.841-4
Alessandra Andréa Gentile de Mello	23.614.652-X
Alessandra Azzoni Codogno	34.052.910-6
Alexandra de Lima Campos	34.518.393-9
Alexandre Baldussi	23.267.370-6
Aline de Oliveira Tsun	27.678.469-8
Aline Maria Anselmo	33.731.566-8
Amélia Isabel Anésio Bernardi	9.659.916
Ana Alice Mendes Araújo Vieira	21.852.510
Ana Beatriz Ligeri	18.896.456
Ana Carolina Flora Caldo	34.968.157-0
Ana Dirce Ruivo de Oliveira	29.249.468-3
Ana Paula Roncoletta Rojas	29.520.917-3
Ana Paula Tavares da Silva	21.547.771-6
Aparecida Martins	7.690.272-9
Camila de Paula Souza	28.132.298-3
Carolina Roncalho Tealdi	24.691.502-X
Cássia Lopes dos Santos	26.244.380-6
Celeide Pereira Simões Penha	38.173.542-4
Célia Cristina Gianei Bortolo	22.437.966
Cibele Silva Rizzato	34.873.262-4
Cleane Aparecida dos Santos	17.171.567-6
Cleide Alves Montanher	16.366.985-5
Daniella Evers Rodrigues Fernandes	21.284.375
Daniele Gambini	33.423.042-1
Danusa dos Reis	25.578.823-X
Débora Aparecida de Oliveira Silva	28.271.930-1
Débora Kelly Ferracini Belai	23.887.366-3
Débora Vito Vieira	30.686.210-4
Djalma Henrique Paes	17.645.197
Elaine Martins de Azevedo Silva	16.206.279-5
Elva Cristina da Silva Pires	40.510.324-4
Fernanda Cristina Trinca Trindade	46.877.839-1
Gisele dos Anjos Rosa	30.710.195-2
Gisele Luzia Matavelli	27.916.991-7
Gleides Mazzoli Clemente de Souza	23.889.172-0

Hirânia de Castro Meira Mendes	25.328.089-8
Ingrid de Oliveira Campos Bottaro	20.429.514
Ivane Aparecida Silva Doria	24.967.400-2
Janieide da Silva	33.001.992-2
Jaqueline Ribeiro	35.151.367-X
José Laerte Artiolli Júnior	27.504.937-1
Joyce Tatiana Surian	33.105.672-0
Juliana Bagne	29.249.417-8
Juliana Bernardi de Godoy	43.514.300-1
Juliana Paula Garcia Martinez	30.383.104-2
Karen Elaine da Silva	33.811.296-0
Karen Tatiane Pacheco da Silva	32.881.691-7
Kátia Cristina Alves Carazzato	28.183.138-5
Leia Cristina Bejato	26.694.020-1
Lílian de Cássia Ruy Oliveira	15.893.167
Liliana Marcelina Soares	25.884.198-9
Loidia Maria Moreira	30.911.398-2
Lucila Ap. Miquelin de Carvalho	20.279.251-1
Marco Antônio Simões Vieira	36.308.964-0
Maria Alaíde Chutti Patelli	10.804.928-0
Maria Eunice Severiano Soares	19.302.571-1
Maria Fátima Vergílio	11.525.418
Maribel Lopes	29.981.831-7
Marines Barbosa de Oliveira	5.671.473-1
Mayce Morini Gragnani	25.094.649-X
Mercedes Galvão Mariano Molena	17.369.796
Nilba Katiane Sola Paduim	29.409.676-0
Patrícia Malvina Maestrello Brentan	17.551.069-6
Paula Patrícia Fonseca Magro	33.731.619-3
Raquel Gotardi Fernandez	34.520.068-8
Raquel Naves Ferracini	33.222.699-2
Regina Célia Aranega Batista	22.881.506-X
Renata Della Nino Pânico	25.656.283-0
Rita de Cássia Rozeno de Souza	19.236.245-8
Rosana Simone de Godoi	29.327.131-8
Rose Cristina de Aguirre B.Dezena	16.775.427-0
Roseli Aparecida Silva	17.826.615
Rute Leandro Benezato Zorzella	13.603.442
Sandra Regina da Silva Freitas	18.844.676-X
Silmara Elisabete Lumasini Pazin	23.615.560
Silvana Cândida dos Reis	26.722.762-0
Silviane Pereira Batista	30.026.113-5
Sirlene Larios Trinca	12.134.728
Solange Maria de Lourdes Mendes	37.267.766-6
Talita Cristina Russo Bigardi	35.069.986-0
Telma Regina de Lima	28.594.739-4
Thaís Silva Nono	34.872.737-9
Valéria Soraia Bezerra	33.003.551-4
Vanessa Poli Travalin	29.249.978-4
Vera Cristina Bueno da Cruz	16.367.646
Vera Lúcia da Silva Zomignani	11.969.992
Virgínia Conde Ribeiro	33.104.953-3
Zenaide de Fátima Ferreira da Silva Rufino	16.767.581

FACULDADE DE MEDICINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 01/2007
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: **WCA Serviços Empresariais Ltda.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de motorista na Faculdade de Medicina de Jundiaí.**
Vigência: No período de 03/01/2007 a 31/01/2007.
Valor: R$ 1.690,40 (hum mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).
Assinatura: 03/01/2007
Término: 31/01/2007

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 02/2007
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: **D.D. Edno Transporte e Locações Ltda. ME**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização na laje do telhado da Faculdade de Medicina de Jundiaí, com remoção de ninhos.**
Vigência: 07 (sete) dias
Valor: R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinqüenta reais).
Assinatura: 03/01/2007
Término: 10/01/2007

PORTARIA FMJ- 137/2006, de 29/12/2006

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o vencimento de contrato temporário e atendendo a legislação vigente;

RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de Professor Auxiliar da Disciplina de DEONTOLOGIA MÉDICA (ÉTICA MÉDICA E MEDICINA LEGAL), do Departamento de Ensino desta Faculdade, o Dr. **JONAS DE ALMEIDA BRITO,** R.G. nº 8.572.943, a partir de 31/12/2006.

Artigo 2º - Esta entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e seis (29/12/2006).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e seis (29/12/2006).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II

CONTRATO – **001/2005**

OBJETO: Prestação de Serviços de Advocacia Contenciosa.
CONTRATANTE: **Escola Superior de Educação Física de Jundiaí**
CONTRATADO: LENIANE MOSCA
ASSINATURA: 06.01.2007
FUNDAMENTO: Art. 57 – Lei Federal 8.666/93.
VALOR TOTAL: **R$ 4.413,60 (Quatro mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)**

Jundiaí, 05 de janeiro de 2007.

Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor

DAE

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Contrato
Carta-Convite nº 0032/2006
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: EQUILIBRIO PINTURAS E COM. DE TINTAS LTDA - ME
Contrato nº 128/2006, assinado em 26/12/2006, Processo DAE nº 3041/2006
Objeto: Serviços de manutenção das instalações do Parque da Cidade
Prazo: 60 DIAS
Valor: R$ 78.650,00
Classificação dos recursos: Conta Contábil: 5.1.1.1.1.2.1.1.3.03 – Manutenção e Reparos – ADM e Conta Gerencial: 9.2.2.5.0001 – Assessoria de Meio Ambiente – AMA.

Jundiaí, 04 de janeiro de 2007
Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Contrato
Carta-Convite nº 0046/2006
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CENTRAL DAS BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contrato nº 129/2006, assinado em 26/12/2006, Processo DAE nº 3452/2006
Objeto: Aquisição de bomba horizontal Q=18m³/h - altura manométrica 100mca - vedação selo mecânico - rendimento superior 60%, com base metálica para motor máximo 15CV - 1750RPM.
Prazo: ATÉ 30 DIAS
Valor: R$ 30.900,00
Classificação dos recursos: Conta Contábil: 1.3.2.02.01.04 – Máquinas, Equipamentos e Instalações – Estação Pressurizadora e Conta Gerencial: 9.2.2.3.0005.2.4.1 – Divisão de Perdas e Controles de Sistemas – DPC.

Jundiaí, 04 de janeiro de 2007
Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Carta-Convite nº 0039/2006
Homologação
O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, na Carta-Convite nº 0039/2006, para Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de medidores de vazão ultrasônicos., foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 27/12/2006: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa SIEMENS LTDA, pelo valor total de R$ 78.784,95".

Jundiaí, 04 de janeiro de 2007
Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Carta-Convite nº 0051/2006
Homologação
O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, na Carta-Convite nº 0051/2006, para Locação de veículos, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 27/12/2006:

"Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa REALEZA VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R$ 77.800,00".

Jundiaí, 04 de janeiro de 2007
Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJun

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I que se faz ao Contrato 01/2005 Contratante: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN Contratada : S P R E A D TELEINFORMÁTICA LTDA Processo nº 57-7/2005 Assinatura 8/12/2006 Valor global: R$ 1.185.498,60 Objeto : Prestação de Serviços Técnicos de Help Desk em 2º nível (On Site) e laboratório com suporte técnico em microinformática. Assunto : Prorroga por 12 meses

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAI- CIJun

Em , 04/1/2007

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAI - CIJun
Processo nº 168-0/2006
Convite nº 09/06

"Prestação de serviços com fornecimento, instalação , customização, suporte técnico e manutenção da ferramenta Business Intelligence."

Homologo o Convite nº 09/06 a empresa AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA no valor de R$ 79.948,55 (setenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).

Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 1/2007

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados

REQº	EDER LUIZ THEODORO DE OLIVEIRA	22781-5/2001
REQº	RENATO PICCOLOMINI	21801-1/2006
REQº	MILION ALVES MACHADO JUNIOR	26838-8/2006
REQº	HELENO FERREIRA DA CRUZ	27233-1/2006
ARQº	ALFREDO PAULO COPPINI	
	DANIEL FERNANDO FERREIRA E OUTRO	21143-3/2004
ARQº	ANA PAULA GIL DIAS	
	CAROLINA GIL FRUTOS	7691-4/2006
ARQº	ANA PAULA MACAUDA FARIA PADOVANI	
	LUIZ GILBERTO ZANETTI	28810-5/2006
ARQº	DANIA CLINI GELLI	
	VILSON MACHADO DE MORAES	27670-4/2006
ARQº	FELIPE POLO REGRA	
	ADRIANO LUIZ MASSOTTI	27549-0/2006
ARQº	FLAVIA TARALO MARTINI	
	FABIO MIMURA	23521-3/2006
ARQº	GUSTAVO GASPAROTO DA COSTA	
	ROSA MARIA MASSOTI	17546-3/2006
ARQº	JOSE ANTONIO TONOLI	
	CAMILO BORTONE	22166-8/2006
ARQº	JULIANA FERRARI ZAMBOTTO	
	ANTONIO MARIA PASTRO	26788-5/2006
ARQº	LUIZ FRANCISCO SILVA MOREIRA	
	EDUARDO ANTONIO JOSE DUARTE D'AGUA	30019-4/2004
	ANTONIO MOLLER E OUTROS	19972-6/2005
ARQº	LUIZ INÁCIO DAL SANTO	
	MARCO ANTONIO PAULO	17665-5/2002
ARQº	MARIA FATIMA DA ROCHA	
	TERESA BATOLLA SIANGA	23797-9/2006
ARQº	MAURO ALVES SACCHI	
	LAERCIO LAURINDO SPINELLA	15324-4/2006
ARQº	MILENA MINGORE CORDEIRO	
	ANTONIO DE PAULO SOUTELLO CORDEIRO	20915-5/2006
ARQº	MONICA BARBOSA PRADO	
	MARIA CLEUSA DE SOUZA	26198-7/2006
ARQº	NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO	
	HILDEBRANDO PINHEIRO	24918-0/2006
	HILDEBRANDO PINHEIRO	24919-8/2006
ARQº	PAULA THORSTENSEN POSSAS CERESER	
	ROBERTO LEOPARDI	10367-1/2004
ARQº	RAFAEL BENASSI	
	RODERICO MARINHO FALCAO	17609-6/2005
	CELIA ANGELA BENASSI	23682-3/2006
ARQº	RENATA DE AGOSTINHO GOUVEIA	
	ODAIR TAFARELO	25327-5/2006
ARQº	SALETE AP.NOGUEIRA RAMOS	
	EDEVALDO RODRIGUES DE CARVALHO	25839-7/2006
ARQº	SERGIO PAULO ALVES DOS REIS	
	EMED ARQUITETURA HOSPITALAR	24542-8/2006
ARQº	WALDEMAR INCONTRI NETO	
	CONSTRUTORA WALCON LTDA	21868-0/2006
EMPº	FUMAS- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	CARLOS EDUARDO CALDERAN E OUTRA	27149-9/2006
EMPº	TOPOPLAN PLANEJ. TOPOGRAFICO LTDA.	
	ROBERTO ANTONIO PORTELLA	22138-7/2006
ENGº	ADILSON LUIZ RIBEIRO	
	GONCALO BESERRA DOS SANTOS	22177-5/2006
ENGº	AGUINALDO LUIZ GASPAROTTO	
	LAZARO CRODELINO	25889-2/2006
ENGº	ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO	
	ODAIR PEREIRA DE CASTRO	28660-4/2006
ENGº	ALEXANDRE ZANDONA CECCATO	
	MARIA DE LURDES FRANCO CECATO	21055-9/2006
ENGº	ANTONIO CARLOS PEREIRA	
	LEONILDO SPURI JUNIOR	22861-6/2005
ENGº	CARLOS ROBERTO DE GODOY	
	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA (ESPOLIO)	7770-6/2006
	LEONILDA DO AMARAL VIEIRA	27131-7/2006
ENGº	CELSO FERRAZZO	
	JOSE DIAS DA COSTA FILHO	18813-6/2004
ENGº	CLÁUDIO DE VECCHI	
	LEVY FARINA JUNIOR/ANA PAULA P.FARINA	16230-0/2006
ENGº	EMERSON LEANDRO ZEVOLI AZEVEDO	
	JOSE FERREIRA DE FARIAS	28830-3/2006
ENGº	ITAMAR BORGES	
	VIVIAN CAVAGES	19791-0/2005
ENGº	JOAO LEONARDI	
	MARISTELA FALCADE LUCA	25802-7/2005
ENGº	JOAO PAULO WADDINGTON BUENO	
	VALDIR DE LUCCI & CIA LTDA	15487-7/2006
	VALDIR DE LUCCI & CIA LTDA	22656-8/2006
ENGº	JOSE FRANCO MORAES NETO	
	ADIBE HADDAD LAMARCA	22540-4/2006
ENGº	LAERCIO BARADEL	
	RICARDO ALEXANDRE	28710-7/2006
	CELIA HIDEMI SHIKASHO	28712-3/2006
ENGº	LUCIANA MARTINS	
	FIRST LINE MEDICAL DEVICE S/A	14093-4/2006
ENGº	LUIS FLAVIO TEDESCO PINHEIRO	
	SILVIO DE REZENDE DUARTE FILHO	728-1/2006
ENGº	MÁRCIO AUGUSTO	
	LUIZ DAS CHAGAS E JOAO HENRIQUE DAS CHAG	25655-7/2006
ENGº	MARCOS ROBERTO ROCHA	
	SUZANA MARIA FARINA SIQUEIRA E OUTROS	24010-6/2006
ENGº	MARCOS TAKAO AYRIZONO	
	NELSON FRAY JUNIOR	20114-0/2006
ENGº	MARIA APARECIDA ALVES	
	CARLOS NATAL GIRALDI BALDASSO	17076-6/2006
ENGº	MARIO ROBERTO FALCADE	
	FATIMA SOLANGE DADAUTO	23801-9/2006
	ANDRE DE MAMEDE	26234-0/2006
ENGº	NELSON PASTRI	
	ROSIMERE LEMES SOARES	9241-8/2005
	CARLOS CARDOSO SOARES	19160-6/2006
ENGº	OSCARLINO ARANDA DA COSTA	
	ALDENIR DE FREITAS	22022-3/2006
ENGº	OSMAR LOPES DE OLIVEIRA	
	FERNANDO CROCE	27486-5/2006
ENGº	OSVALDO FONTE BASSO	
	OSVALDO FONTE BASSO	18911-3/2006
ENGº	PAULO SERGIO CAMPELO	
	RICARDO IDO KOBASHI	28891-7/2005
ENGº	REINALDO DE JESUS IENNE	
	JOSE LINO DONATI DE ALMEIDA GOMES	10264-0/2004
	PRA EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA	14493-6/2006
ENGº	RICARDO SILVEIRA FERRÃO	
	RICARDO SILVEIRA FERRAO	26836-2/2006
ENGº	SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
	JOSE CARLOS FIGUEIREDO BRITO E OUTRA	20864-0/2006
ENGº	VALDIR DA CRUZ PATRAO	
	JOSE RODRIGUES (ESPOLIO)	1995-5/2006
ENGº	WILSON JOSE VIOTTI	
	MARCIO ANTONIO TARTARE E ANTONIA DE F. C	22201-4/2001
	EDISON DA SILVA RESCHIOTO	15309-5/2005
ENGº	YVAN NORTON PINTO	
	PEDRA PRETA MAO DE OBRA EM CONSTRUCOE	28006-0/2006
TECº	ARIOVALDO SAGRILLO	
	JOSE CARLOS VICENTINO	28676-0/2006
TECº	CARLOS ALBERTO FERREIRA	
	ALEXANDRE SILVIO DE OLIVEIRA	26900-6/2006
TECº	JOAO MARCOS MARTINS	
	VALDIR DA CRUZ PATRAO E JOAO M.MARTINS	365-2/2006
	DAVEY SIN HONG TJIO	22013-2/2006
TECº	JULIANA GUIMARAES CARDOSO	
	MAURILIO ANZOLIN E MARIA DE LOURDES D.A	21745-0/2006
TECº	LUIS SÉRGIO SOARES TOMASINI	
	ARMANDO FOSSEN E OUTROS	1532-6/2006
TECº	MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI	
	MARCIO HERINQUE ZAMBOLI E OUTRA	24841-4/2006

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS
DAP/SMO

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

TVE - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA

FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 001, DE 4 DE JANEIRO DE 2007.

JOSÉ ANTONIO GALEGO, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4959, de 27/01/97, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 17.253, de 05/04/99, e suas alterações ——————————————————

EXONERA, a pedido, o Sr. EMERSON RODRIGO PAVAN, portador do R.G. nº 30.415.897-5, do cargo de Assessor Municipal I, símbolo CC-9, em comissão.

Esta Portaria retroage seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e sete, revogadas as disposições em contrário.

(JOSÉ ANTONIO GALEGO)
Superintendente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

(NOELI MARETTI BRESCANCINI)
Conselheira

INEDITORIAIS

Associação Cultural, Recreativa e de Esportes de Jundiaí.
Fundada em 18 de dezembro de 1924 - Sede Própria –CNPJ 50.993.385/0001-03
Rua Barão do Triunfo, 48-Tel: 4586.1098-Jundiai-São Paulo.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

GUARACY ALVARENGA, presidente da Associação Cultural, Recreativa e de Esportes de Jundiaí –ACRE, convoca os associados desta entidade para as eleições para cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e da Comissão Fiscal, para o biênio 2007/2009, a realizar-se em 27 de janeiro de 2007, ás15h00, na forma estatutária com a seguinte ordem do dia:
I – Assuntos sociais;
II – Aprovação das contas da Diretoria que encerra seu mandato;
III - Eleições

Jundiaí, 28 de dezembro de 2006.

GUARACY ALVARENGA
Presidente

EXTRAVIO
A empresa Nanci Dias Jarinú-ME, inscrita no CNPJ 00.113.750/0001-70, Av. Dinah de Barros, s/n. - Maracanã - Jarinú-SP, declara para os devidos fins que foram extraviados todos seus documentos fiscais, inclusive seus talões de notas fiscais consumidor DI CF AIDF 13766 - NFs. 0010500 e talão microempresa CF AIDF 13586 NF 01050 e o livro de entrada mod. 06.

A empresa CONCRÉTICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 57.688.467/0001-93; IE 407.107.045-119 e CFM 31.396-3, estabelecida a Rua João Barbosa, 157 – Jardim do Lago em Jundiaí –SP, declara o extravio das Notas Fiscais de Micro Empresa nºs 001 e 002, utilizadas.

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO
A EMPRESA ORLANDO PELOGIA SOBRINHO ESTABELECIDA À AV. DOS IMIGRANTES, 2187 – JD. PACAEMBU – JUNDIAÍ – SP – CEP 13218-090, COM CNPJ Nº 03.073.433/0001-65 E INSCR. MUNICIPAL 71.855-6, COMUNICA O EXTRAVIO DO TALÃO DE NOTA FISCAL SÉRIE "A" N.º 201 A 250.

PODER LEGISLATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/06 - PROCESSO Nº 47.837.

OBJETO: Fornecimento, administração e gerenciamento de cartões alimentação.
Abertura do Envelope II - PROPOSTA DE PREÇOS
Extrato do JULGAMENTO:
No julgamento das propostas foi utilizado o critério de menor preço nos termos do artigo 45 da Lei Federal 8.666/93. Assim, tornaram-se classificadas as propostas habilitadas segundo esta ordem:
1º LUGAR: Trivale Administração Ltda., com o valor global de R$ 107.940,00 (cento e sete mil novecentos e quarenta reais);
2º LUGAR: Planinvesti Administração e Serviços Ltda., com o valor global de R$ 108.097,08 (cento e oito mil noventa e sete reais e oito centavos);
3º LUGAR: Sodexho Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda., com o valor global de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) e Ticket Serviços S/A., com valor global de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).
Em consonância com o artigo 43, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, julgamos o presente certame favorável à proposta da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., classificada em primeiro lugar.
Nos termos do artigo 109, I, "b" do Estatuto, fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato.
Publique-se, cumpra-se.

Jundiaí, 02 de janeiro de 2007.
DJAIR BOCANELLA
Presidente da C.H.J.L.